



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	02/06/2016		
HORA:	09:00 horas		
LOCAL:	Sala de Licitações		
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS		
	Fone: (54)3329-9900		
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00		
	E-mail: compras@eletrocar.com.br		
	Site: www.eletrocar.com.br		

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação para o fornecimento de **Combustíveis**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no "site" www.eletrocar.com.br, no link "licitações". É importante que o Proponente acesse o referido "site" previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de **Combustíveis** que deverão ser ofertados nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 <u>Condições de Entrega</u>: O Posto de combustíveis, vencedor da presente licitação, deverá ter suas instalações (bomba de abastecimento) localizadas dentro do perímetro urbano do município de Chapada-RS.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
- 4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
- 4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;
- 4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993
- 4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:





6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido no item "a" deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.





7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca e modelo. Caso não seja informada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.2.3 <u>Preço</u> por **Litro**, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar considerados todos os custos pertinentes ao objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Alíquota do ICMS</u> da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

7.2.5 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

Observações:

- a) Preços fixos, sem reajuste.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar ou por Outro Órgão</u> <u>Público</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.





- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);
- 8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.1 No caso do item 8.4, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;
- 8.4.2 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





- 8.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.
- 8.4.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.
- b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) Os documentos relativos aos itens 8.3.6 e 8.3.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- 9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.
- 9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.
- 9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.





10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.
- 11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento das notas fiscais referentes ao consumo do mês anterior, que deverão ser entregues à Eletrocar até o dia 05 (cinco) de cada mês.





- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 14.1 Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme necessidade / demanda da Eletrocar.
- 14.2 Local de entrega do objeto licitado: Na bomba / endereço da Contratada.
- 14.3 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93
- 14.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.5 Os combustíveis desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº 1.11.1494.

15. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

15.4 PENALIDADES

- 15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) Atraso injustificado na entrega: Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.





- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Causar prejuízo por fornecimento de produto de má qualidade: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 15.7 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 15.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.10 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 15.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 15.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Tabela de Valores de Referência e Minuta de Contrato.
- 15.13 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.
- 15.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 10 de maio de 2016.

Erineu Clóvis Xavier	
Diretor Presidente	
	Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Paulo Rogério Barros	Em//
Diretor Administrativo Financeiro	Anderson Luís do Amaral OAB/RS 23.841





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:	
Outorgado:	
(empresa), com sede (endereço), inscrita no	(CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s)
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), no	omeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a)
, (qualificação), residente e c	domiciliado à, portador(a) do Documento de
Identidade nº, emitido pela	, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qua
outorga poderes específicos para representar a contrata	ação de empresa para (objeto) , licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialme	ente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os a	atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar,	transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cum	primento deste mandato.
de	de 2016.
_	Assinatura do Outorgante
	Doc. de Identidade

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

Cargo na Empresa





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de 2016. Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





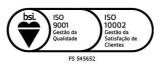
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa, através de seu representante	legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DEC	LARA
sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufru	ıir dos
benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.	
de de	2016.
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.	
Assinatura do representante regar acima quannoado e do Contador, com cannibo da empresa.	
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).	
,	
OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser en	tregue
diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

				,		
· ·				•		•
Sr.(a)	, CPF nº	, c	argo na empres	a (Sócio o	u Diretor)	, DECLARA
sob as penas da Lei, que c	umpre plenamente os requ	uisitos para sua h	nabilitação no pre	sente proce	esso licitatório	
Por ser expressã	o da verdade, firmo a pres	ente.				
					, de	de 2016.
Assinatura do representan	ite legal acima qualificado,	, com carimbo da	a empresa.			
OBS: Este documento <u>NÃ</u> diretamente à Comissão de				nentos de F	dabilitação, deve	endo ser entregue





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes Combustíveis:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
1.1	7.000	Litro	Gasolina comum
1.2	7.000	Litro	Óleo diesel S-10 (combustível)

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará **a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 deste edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.





5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Tabela de Valores de Referência constante no Anexo IX a este Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Prazo de Entrega: Conforme a necessidade / demanda da Eletrocar.
- 6.2 **Condições de Entrega**: A Licitante Vencedora deverá ter as suas instalações (bomba de abastecimento) <u>dentro do perímetro urbano do município de Chapada.</u>
- 6.3 **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento das notas fiscais referentes ao consumo do mês anterior, que deverão ser entregues à Eletrocar até o 05 (cinco) de cada mês.
- 6.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

Carazinho-RS, 10 de maio de 2016.

Erineu Clóvis Xavier	Paulo Rogério de Barros
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ N°:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:	
Á	
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	
Ref.: Edital nº/16. Modalidade Pregão Presencial	
Assunto: Apresentação de Proposta	
Objeto: Fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações e condições descritas no edital da licitação epigrafado.	
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lh	ALID 2AC
examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:	ies que
oxaminamos sulladosamente toda a dosamentagas para a claboração desta i reposta, o destarámos que.	
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo	inteira
responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.	
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.	
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.	
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.	
5. O prazo de entrega será conforme estabelecido no edital epigrafado.	
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2016 e reconhecemos o dir	eito da
ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.	
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (se	esanta)
dias.	sserild)
uiuo.	





8. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
9. O itempossui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em%, de acordo com o Decreto(sigla estado) Nºde/							
10. O valor acima contempla preço fixo e sem reajuste, considerando todos os custos pertinentes ao objeto licitado, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.							
				Lo	ocal e data,		
					ne da empresa tura do Represent	a Legal	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

Ref.: (identificação da Licitação)
A Empresa, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pe
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
data
representante legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a)	,
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para f	ins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A - ELETROCAR, que r	não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qu	alquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capa-	cidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da verdade, firma a presente.	
dede	2016.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.	
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servi	dor do
(se procurador, ariexar copia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servi Administração)	uoi ua
Autiliiisuayau)	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Ī	Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio Unitário (R\$)
Ī	01	Gasolina Comum	7.000	Litro	4,02
Ī	02	Óleo Diesel S-10 (combustível)	7.000	Litro	3,12

Notas:

a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de abril de 2016.

b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 10 de maio de 2016.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Paulo Rogério de Barros
Diretor Administrativo Financeiro





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № xxx

TERMO DE	CONT	RATO CELE	BRADO	ENT	RE A	CENTRA	AIS
ELÉTRICAS	DE	CARAZINHO	S/A	-	ELET	ROCAR	Е
	PARA	O FORNECI	MENTO	DE .			
CONFORME	EDITA	L DE LICITAÇ	ÃO Nº	/16,	NA M	ODALIDA	DE
PREGÃO PR	ESENC	CIAL.					

A CENTRAIS ELETRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada
ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,e
<, inscrita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao
final assina, Sr, portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e
em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93. e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente contrato, a aquisição de combustíveis de acordo com as especificações de qualidade próprias da espécie, a serem fornecidos pela CONTRATADA nos quantitativos e especificações da cláusula quarta, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº .../16. Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da CONTRATADA de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento do objeto contratado à **ELETROCAR**, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:





Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01					•••••	•••••

Obs.: Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos pertinentes ao objeto, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

.

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os preços do objeto do presente instrumento, serão subordinados à Política Governamental de reajustamento de preços dos combustíveis.
- 5.2 Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, sempre que suficientemente comprovado de forma documental, que a CONTRATADA está pagando à Distribuidora, preço superior ao do momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA

- 6.1 Os combustíveis serão entregues parceladamente, conforme a necessidade / demanda da ELETROCAR, no endereço (bomba de abastecimento) da CONTRATADA, <u>dentro do perímetro urbano de Chapada-RS</u>, para abastecimento de quaisquer veículos de sua frota, ou outro, com Autorização Expressa da ELETROCAR, cujo documento deverá ficar anexado à nota fiscal respectiva.
- 6.2 Na hipótese de a CONTRATADA não poder suprir o fornecimento em suas instalações, fica a mesma obrigada, para evitar prejuízos de ordem operacional para a ELETROCAR, a indicar por suas exclusivas expensas, outro endereço, na cidade de Chapada-RS, para que a entrega dos combustíveis não seja prejudicada sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá o seu término na data que completar a entrega total dos combustíveis, em suas respectivas quantidades, ficando estipulada para efeitos de direito, como dia do termo final, o que corresponder com o dia da entrega do último litro da quantidade de combustível contratado.

CLÁUSULA OITAVA - COBRANCA E PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento das notas fiscais referentes ao consumo do mês anterior, que deverão ser entregues á ELETROCAR até o dia 05 (cinco) de cada mês.
- 8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.
- 8.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação da prova de regularidade junto ao **INSS** e **FGTS** da CONTRATADA.
- 8.4 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Ter suas instalações (bomba de abastecimento) localizadas dentro do perímetro urbano do município de Chapada-RS, para o fornecimento do objeto do presente instrumento.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação às especificações da ELETROCAR.
- 9.1.3 Dar à ELETROCAR as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 9.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de, a critério da ELETROCAR, a mesma dar por rescindido o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, cobrando as indenizações previstas em Lei.
- 9.1.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o artigo 71, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR, sob pena de rescisão automática do contrato.

9.2 DA ELETROCAR:

- 9.2.1 Atestar a execução do contrato, objeto do presente instrumento, de acordo com as cláusulas deste ajuste, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.2 Efetuar o pagamento ajustado, conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 11.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante na condição de Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na entrega: Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.





- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Causar prejuízo por fornecimento de produto de má qualidade: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 11.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subseqüente;
- 12.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 12.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.2 a eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da ELETROCAR em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, bastando para tanto, comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.

14.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

14.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

14.4 O objeto deste contrato enquadra-se nos itens orçamentários nº 1.11.1494.

14.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

14.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,de.... 2016.

CONTRATANTE / CONTRATADA

Testemunhas:

			contrato				
			aprovada	por	esta		
Assess	oria Ju	ırıaı	ca.				
Em	/		1				
Anderson Luís do Amaral							
	(DAB,	/RS 23.84′	1			
1							